



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS
CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME 088/2025

Prorroga o credenciamento, de modo precário, das Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Educação de Charqueadas e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Educação de Charqueadas, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.054/08, que cria o Sistema Municipal de Educação do Município de Charqueadas e

Considerando a competência do Conselho Municipal de Educação, para definição das políticas públicas que considera relevantes na afirmação dos direitos sociais, embasa-se na Constituição Federal (CF/1988), no art. 30, incisos I e II, no que diz respeito às competências dos Municípios em “legislar sobre assuntos de interesse local” e “suplementar a legislação federal e a estadual quando couber”, e na autonomia do Município como ente do Sistema Federativo.

Considerando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), Lei Federal nº 9.394, de 23 de dezembro de 1996, no art. 11, incisos III e IV, que afirma que “os municípios incumbir-se-ão de baixar normas complementares para seu sistema de ensino” e “autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino”.

Considerando o disposto no inciso IX do artigo 6º da Lei Municipal nº 2.927 de 29 de dezembro de 2016;

Considerando que os processos de pedido de alvará a serem emitidos pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul, ainda estão em tramitação dentro dos prazos estabelecidos pela instituição Estadual e ainda não concretizados para as Unidade Educacionais elencadas nesta Resolução;

Considerando que o prazo aprovado por maioria no plenário deste colegiado na reunião ordinária realizada em 25 de março, foi até o dia 30 de junho de 2025.

Resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento, de modo precário, das Escola Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental pertencentes ao sistema Municipal de Educação de Charqueadas.

I- As Escolas de Educação Infantil com credenciamento renovados de forma precária são: a.

E.M.E.I. MÔNICA

- b. E.M.E.I. SANTA BÁRBARA
- c. E.M.E.I. NEI BERBIGIER
- d. E.M.E.I. FLORA HEBERLE
- e. E.M.E.I. MARIA DO CARMO
- f. E.M.E.I. SANTO ANTÔNIO

II - As Escolas de Ensino Fundamental com credenciamento renovados de forma precária são:

- a. E.M.E.F PIO XII
- b. E.M.E.F. SÃO MIGUEL
- c. E.M.E.F. OCTÁVIO LÁZARO
- d. E.M.E.F. THIETRO ANTONIO PIRES
- e. E.M.E.F. MARIA DE LOURDES
- f. E.M.E.F. PROF. HORÁCIO PRATES

Art. 2º O prazo de validade deste Credenciamento é até o dia 30 de junho de 2025;

& 1º - Qualquer alteração realizada no período de vigência deste credenciamento deverá ser comunicada ao CME, através de ofício, dirigido ao Presidente;

& 2º - A Mantenedora deverá apresentar o Alvará do Corpo de Bombeiros, em conformidade com as Normas em vigor, relativo ao sistema de combate à incêndio, em até a data constante no caput deste artigo;

a) O não cumprimento do previsto neste parágrafo implica no descredenciamento da unidade Escolar e sua exclusão do Sistema Municipal de Educação de Charqueadas.

Art. 3º A renovação deste Credenciamento deverá ser solicitada até a data de vencimento deste credenciamento.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Charqueadas, 25 de março de 2025.


Fernando Araujo Nunes
Presidente

Registre-se e publique-se


Fernanda Buffleben Colovini
Secretária